

EDITAL Nº 001/2023

PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO, LATO OU STRICTO SENSU, NA ÁREA DE DIREITO, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ – NÚCLEO DAS DEFENSORIAS AGRÁRIAS – SEDE CASTANHAL/PA.

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, com base no art. 11, inciso I da Portaria nº 60/2022/GAB/DPG, de 06 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização do **Processo Seletivo para estágio de Pós-graduação, Lato ou Stricto Sensu, na área de Direito**, a ser organizado e realizado por intermédio do **Núcleo das Defensorias Agrárias**, a realizar-se nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Resolução CSDP nº 257, de 14 de dezembro de 2020, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A organização e a realização do processo seletivo serão de responsabilidade da **Coordenação do Núcleo das Defensorias Agrárias**, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Resolução CSDP nº 257, de 14 de dezembro de 2020, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2 Podem participar do processo seletivo, somente, estudantes regularmente matriculados no **Curso de Pós-graduação, Lato ou Stricto Sensu em Direito**, no formato **presencial ou ensino a distância – EAD**, em instituição de ensino pública ou privada, com frequência efetiva em curso de pós-graduação reconhecido pelo Ministério da Educação, com carga horária mínima de 360 horas-aula, bem como em instituições de ensino superior conveniadas com a Defensoria Pública do Estado do Pará, conforme **anexo V** deste Edital.

1.3 O presente processo seletivo visa o preenchimento de **01 (uma) vaga + formação de cadastro reserva, limitado a 10 (dez) vezes o quantitativo de vagas estabelecidas**, para compor o quadro de estagiários de Pós-Graduação, *Lato ou Stricto Sensu* em Direito (Especialização, Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado), com **atuação presencial na Defensoria Agrária de Castanhal (1ª Região Agrária)**, com **previsão de início em Janeiro de 2024**.

1.4 O processo seletivo simplificado será realizado em duas etapas:

- a) **1ª Etapa:** Análise de Currículo, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) **2ª Etapa:** Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório.

1.5 O processo seletivo será executado e acompanhado pela Comissão Avaliadora.

1.6 O candidato deverá conhecer o Edital, na íntegra, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, declarando, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos por ocasião da Convocação.

1.7 A aprovação e a classificação final geram para o candidato apenas a **expectativa de direito à contratação**, cabendo, exclusivamente, à Defensoria Pública do Estado do Pará

deliberar sobre o aproveitamento dos candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

1.8 A Defensoria Pública do Estado do Pará dará ampla divulgação do Processo Seletivo, no site da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Pará – ESDPA (<https://esdpa.defensoria.pa.def.br/esdpa/>) e na **Defensoria Agrária de Castanhal, sito à Rua Hernani Lameira, n. 507, Centro, Castanhal-PA, CEP 68745-000 (3º Andar) – Tel.: (91) 97400-8155.**

2. DO ESTÁGIO

2.1 O programa de estágio de Pós-Graduação se destinará à complementação educacional e ao desenvolvimento profissional na formação escolar do estagiário, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza com a Defensoria Pública do Estado do Pará, a realizar-se nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Resolução CSDP nº 257, de 14 de dezembro de 2020.

2.2 O(A) estagiário(a) em Pós-Graduação **atuará presencialmente** junto à Defensoria Pública Agrária de Castanhal, 1ª Região Agrária de Castanhal/PA, executando as atividades de atendimento ao público, pesquisa bibliográfica, consulta a livros, periódicos, súmulas e jurisprudências, voltadas para a elaboração de peças jurídicas e pareceres técnicos, nota técnica, elaboração de cartilhas, relatório, acompanhamento de processos judiciais e administrativos, bem como outras atribuições que estejam relacionadas à atuação da Defensoria Pública, tudo sob a supervisão do Defensor Público, nos termos da legislação pertinente à Defensoria Pública e ao Estágio e ainda em conformidade com o Regimento Interno, os Manuais de Procedimentos, Resoluções e Instruções Normativas.

2.3 A carga horária do estágio a ser cumprida é de **06 (seis) horas diárias**, totalizando 30 (trinta) horas semanais, a serem cumpridas em horários e turnos definidos pela Defensoria Pública do Estado do Pará.

2.4 O estudante em estágio de Pós-Graduação da Defensoria Pública do Estado fará jus à bolsa- estágio mensal no valor de **R\$ 1.704,45 (mil setecentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos)** e auxílio-transporte.

2.5 O valor do auxílio-transporte será concedido conforme os dias estagiados, e será pago em pecúnia, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da tarifa praticada no município de Belém/PA, equivalente a 1 (um) passe com carteira estudantil de meia passagem.

2.6 A realização do estágio de Pós-Graduação não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Defensoria Pública do Estado do Pará.

2.7 A duração do período de estágio **não poderá exceder 2 (dois) anos**, exceto quando se tratar de pessoa declarada com deficiência, no ato da inscrição, conforme art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008.

2.8 O primeiro termo de compromisso de estágio será firmado pelo prazo mínimo de

1 (um) ano, podendo ser prorrogado a critério da Defensoria Pública do Estado do Pará.

3. DAS VAGAS

3.1 A seleção destina-se ao preenchimento de **01 (uma) vaga + formação de cadastro reserva, limitado a 10 (dez) vezes o quantitativo de vagas estabelecidas**, para compor o quadro de estagiários de Pós-Graduação, *Lato* ou *Stricto Sensu* em Direito (Especialização, Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado), as quais serão preenchidas mediante a convocação dos candidatos aprovados, na ordem de classificação, de acordo com as necessidades da **Coordenação do Núcleo das Defensorias Agrárias**.

4. DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1 Conforme disposto no § 5º, do art. 17, da Lei nº 11.788/2008, serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas de estágio que vierem a ser preenchidas por intermédio deste edital aos candidatos com deficiência, desde que, no ato da inscrição, declararem, sob as penas da Lei, estar enquadrado especificamente em uma das categorias elencadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, e cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado.

4.2 O candidato, pessoa com deficiência, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.3 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

4.4 O candidato, pessoa com deficiência, no ato da inscrição deverá encaminhar para o e-mail: dpeagrariacastanh@defensoria.pa.def.br atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função, e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do candidato.

4.5 O candidato, pessoa com deficiência auditiva, além do laudo médico, deverá encaminhar para o e-mail: dpeagrariacastanh@defensoria.pa.def.br, cópia digitalizada do exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

4.6 Não sendo comprovada a situação descrita no subitem 4.4 e/ou 4.5, o candidato perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência e

concorrerá somente às vagas de classificação geral.

4.7 O tempo para a realização das provas poderá ser diferente daquele definido para os demais candidatos, desde que requerido justificadamente e descrito em laudo médico oficial.

4.8 Os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para aprovação.

4.9 O candidato, pessoa com deficiência, que se inscrever na condição de pessoa com deficiência e obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste edital, figurará em lista específica.

4.10 A existência de deficiência indicada pelo candidato no momento de sua inscrição deverá ser comprovada na ocasião de sua contratação, mediante laudo médico emitido nos últimos 90 (noventa) dias, contendo a CID (Classificação Internacional de Doenças), compatível com a deficiência informada, no caso de classificação do candidato.

4.11 Na hipótese de não haver número de candidatos, pessoa com deficiência aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS), INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

5.1 Conforme as condições estabelecidas por normas internas da Defensoria Pública do Estado do Pará serão reservadas aos candidatos **negros (pretos e pardos)** 20% (vinte por cento), **indígenas** 5% (cinco por cento) e **quilombolas** 5% (cinco por cento) das vagas de estágio que vierem a ser preenchidas por intermédio deste edital.

5.2 A concorrência às vagas reservadas para **negros (pretos e pardos)**, indígenas e quilombolas pelo sistema de cotas é facultativa e, sendo essa a opção do candidato, deve ser declarada no momento da inscrição, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no presente edital, caso não opte pela reserva de vagas.

5.3 Considera-se **negro (pretos e pardos)** aquele que assim se declare no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que na ocasião de sua contratação deverá apresentar formulário de autodeclaração (**Anexo IV**).

5.4 Considera-se **indígena** aquele que assim se declare no ato da inscrição e deverá ser comprovada na ocasião de sua contratação, mediante declaração do povo ou etnia a qual pertença.

5.5 Considera-se **quilombola** aquele que assim se declare no ato da inscrição e deverá ser comprovada na ocasião de sua contratação, mediante declaração emitida pelo quilombo a

que estiver vinculado.

5.6 Os nomes dos candidatos que se declararem negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas serão divulgados em lista específica.

5.7 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.

5.8 Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para aprovação.

5.9 O candidato que se inscrever na condição de negro (pretos e pardos), indígena e quilombola e obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste edital, figurará em lista específica.

5.10 Na hipótese de não haver número de candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 São requisitos para inscrição no Processo Seletivo de Estágio em Pós-graduação:

- a) Ser graduado em Curso de Direito, **inscrito ou não** no Quadro de Advogados da Ordem de Advogados do Brasil;
- b) Estar **regularmente matriculado e com frequência efetiva**, nos cursos de Pós-graduação, *Lato* ou *Stricto sensu* em Direito, no formato **presencial ou ensino a distância – EAD**, em instituições oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação e que sejam conveniadas com a Defensoria Pública do Estado do Pará, **conforme anexo V deste edital**;
- c) O acadêmico de Pós-Graduação em Direito que estude em instituição de ensino que **não** tenha convênio de estágio com a Defensoria **não** poderão participar do processo seletivo;
- d) A linha do Projeto de Pesquisa no programa de Pós-Graduação está compatível com os princípios Intitucionais da Defensoria Pública do Estado do Pará;
- e) Não desempenhar exercício de cargo público acumulado com estágio acadêmico no âmbito da Administração Pública;
- f) Não estar estagiando em outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, bem como em empresa privada.
- g) Os estudantes que já tenham exercido a atividade de estágio em qualquer outro órgão do Estado do Pará vinculado à SEPLAD, pelo período superior de 01 (um) ano e 06 (seis) meses, NÃO poderão concorrer ao processo seletivo regulamentado pelo presente edital.**

6.2 O estágio somente será concedido ao candidato aprovado e que atenda aos requisitos previstos no *item 6.1*.

6.3 O termo de compromisso do estágio terá a duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o artigo 10 da Resolução do CSDP nº 257, de 14 de dezembro de 2020.

6.4 Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país.

6.5 Não ter sido exonerado a bem do serviço público.

6.6 Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos, e das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos.

7. DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS PARA AS INSCRIÇÕES

7.1 Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

7.2 As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do e-mail: dpeagrariacastanh@defensoria.pa.def.br a partir das 14h do dia 21/11/2023 (terça-feira), com término às 14h, do dia 27/11/2023 (segunda-feira), não sendo aceitas outras formas de inscrições.

7.3 Para realizar a inscrição no processo seletivo, o candidato deverá enviar a solicitação de inscrição para o e-mail: dpeagrariacastanh@defensoria.pa.def.br. No assunto deverá estar escrito “ESTÁGIO DE PÓS + NOME DO CANDIDATO(A)” e no corpo do e-mail deve constar os dados do Anexo II do presente edital, bem como o currículo e demais comprovantes de currículo em formato PDF.

7.4 O candidato deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado deverá, dentro do período de inscrição determinado neste edital, encaminhar para o e-mail: dpeagrariacastanh@defensoria.pa.def.br a solicitação de correção de dados.

7.5 Será aceita somente uma única inscrição por candidato.

7.6 O e-mail declarado deve ser válido, para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada por meio dele.

7.7 As inscrições que não atenderem a todos os requisitos fixados serão indeferidas.

7.8 A **Coordenação do Núcleo das Defensorias Agrárias** não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores de ordem técnica, que venham a impossibilitar a transferência de dados.

7.9 Em qualquer hipótese, o fornecimento de informações inverídicas implicará na eliminação automática do candidato do processo seletivo e, se houver sido contratado, será imediatamente desligado do Programa de Estágio, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8. Das Etapas do Processo Seletivo

8.1 Da Primeira Etapa: DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

8.1.1 A avaliação será constituída por análise do Currículo acompanhado de documentação comprobatória, de caráter eliminatório e classificatório, sendo considerada a formação e produção acadêmica e a experiência do candidato.

8.1.2 As pontuações e os respectivos critérios a serem considerados para análise curricular serão aqueles indicados no Anexo VI.

8.1.3 A avaliação será na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.1.4 Será considerado classificado o candidato que obtiver a média mínima de 60 (sessenta) pontos;

8.2. Da Segunda Etapa: ENTREVISTA

8.2.1 A segunda etapa do Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório.

8.2.2 Para a entrevista, a **Coordenação do Núcleo das Defensorias Agrárias** reserva-se ao direito de convocar o **número máximo de 10 (dez) candidatos habilitados** para a segunda etapa, respeitando os empates na última posição.

8.2.3 A entrevista será feita de forma individual.

8.2.4 Fica estabelecido tempo máximo de 15 minutos para cada entrevista.

8.2.5 Caberá ao Presidente da Comissão Avaliadora a indicação dos profissionais que realizarão as entrevistas em conjunto com o mesmo, visando analisar a adequação dos candidatos nas atividades inerentes ao estágio de pós-graduação.

8.2.6 A entrevista será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.2.7 Serão critérios de Avaliação nesta etapa os critérios abaixo descritos, com as respectivas pontuações, levando sempre em consideração a pertinência temática da área e tema de pesquisa do projeto de Pós-Graduação *lato* ou *stricto sensu* do candidato inscrito no Processo seletivo:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Comunicação - Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade.	05 pontos
Comprometimento – Identificação com organização, seus objetivos e proposta profissional.	05 pontos
Capacidade de Adaptação – flexibilidade e tolerância para lidar com colegas de trabalho, assimilação e integração aos valores organizacionais.	05 pontos
Iniciativa/Liderança – Pró-atividade e disponibilidade frente a questões referentes ao trabalho, capacidade para resolução de problemas, senso de equipe e condução de Pessoas.	05 pontos

Comportamento Ético - Lealdade e seriedade, valores de discrição, retidão e responsabilidade nas atividades desenvolvidas.	05 pontos
Maturidade Emocional – Capacidade para controlar-se emocionalmente diante de situação de maior tensão ou frustração. Estabilidade de humor e autocrítica.	05 pontos
Motivação para o Trabalho – Demonstração de ímpeto e interesse profissional.	05 pontos
Assertividade – Ser capaz de expressar sentimentos e opiniões de maneira equilibrada, expondo-se com precisão e tranquilidade.	05 pontos
Organização e Autodesenvolvimento – Facilidade de organizar suas ideias e projetos de maneira que o ajude a atingir metas e Clareza da necessidade permanente de aperfeiçoamento pessoal e profissional.	05 pontos
Pertinência Temática - O tema de Interesse do Projeto de Pesquisa deve ter relação direta com a Área de atuação escolhida, bem como, o Projeto a ser Desenvolvido deve ter relação direta com os Princípios Institucionais da Defensoria Pública.	55 pontos
TOTAL	100 PONTOS

9. DA PRESTAÇÃO DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

9.1.1 Da Análise de Currículo

9.1.2 A análise do currículo será realizada **integralmente de modo virtual, a partir dos comprovantes enviados em formato PDF para o e-mail indicado**, não sendo necessário trazer os comprovantes físicos.

9.2.1 Da Entrevista

9.2.2 Os candidatos classificados para a Segunda Etapa do Processo Seletivo de Estágio de Pós-graduação serão convocados por meio do edital a ser publicado às **14h do dia 01/12/2023**, no site da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Pará – ESDPA (<https://esdpa.defensoria.pa.def.br/esdpa/ProcessoSeletivo/Historico.aspx>) o qual deverá comparecer, presencialmente, **as 9h00, do dia 04/12/2023**, na **Defensoria Agrária de Castanhal, sito à Rua Hernani Lameira, n. 507, Centro, Castanhal-PA, CEP 68745-000 (3º Andar) – Tel.: (91) 97400-8155**, para a realização da entrevista.

9.2.3 Na entrevista será avaliado o perfil do candidato e a sua compatibilidade com as atividades da Defensoria Pública;

9.2.4 A entrevista ocorrerá presencialmente e serão embasadas em roteiro estruturado conforme ficha de avaliação sigilosa, padronizada e com critérios objetivos de pontuação acerca do conteúdo indicado no item 8.2.7, deste edital;

9.2.5 Será considerado classificado, na entrevista, quem obtiver a média mínima de

70 (setenta) pontos;

9.2.6 A entrevista será realizada pelos profissionais indicados pelo Presidente da Comissão Avaliadora;

9.2.7 **Não será admitido em hipótese alguma o reagendamento das entrevistas;**

9.2.8 O não comparecimento do candidato na data, horário e local estabelecido, implicará em sua eliminação automática.

10. DA PONTUAÇÃO FINAL

10.1 A pontuação final será nota obtida pela média aritmética das notas da prova discursiva e da entrevista, conforme fórmula abaixo:

$$NF = \frac{(NAC + NENT)}{2}$$

Onde:

NF = nota final

NAC = nota da análise de currículo

NENT = nota da entrevista

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Na hipótese de igualdade da pontuação final e como critério de desempate terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) possuir maior idade até a data do encerramento do período das inscrições;
- b) estiver cursando o semestre mais avançado.

12. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

12.1 Será eliminado do processo seletivo o candidato que não cumprir o disposto neste edital e ainda aquele que:

- a) não atender às datas e horários de realização das etapas do processo seletivo, divulgadas nos termos deste edital;
- b) não comprovar que atende aos requisitos exigidos para o estágio de pós-graduação;
- c) enviar a documentação comprobatória em arquivos ilegíveis, com extensão diferente das estabelecidas no subitem 14.4 ou que estiverem danificados;
- d) fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento.

13 DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

13.1 O resultado com a listagem de classificação final será divulgado **até as 14h, do dia**

06/12/2023, no site da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Pará – ESDPA (<https://esdpa.defensoria.pa.def.br/esdpa/ProcessoSeletivo/Historico.aspx>) e/ou na **Defensoria Agrária de Castanhal**, sito à **Rua Hernani Lameira, n. 507, Centro, Castanhal-PA, CEP 68745-000 (3º Andar) - Telefone: (91) 97400-8155.**

13.2 A Comissão Avaliadora, por meio da Coordenação do Núcleo Regional do Guamá, encaminhará para a Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Pará – ESDPA o resultado do Processo Seletivo para homologação e providências de contratação, de acordo com as vagas existentes e análise financeira.

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA ADMISSÃO

14.1 Os candidatos aprovados serão contatados, via e-mail, pela **Coordenação do Núcleo das Defensorias Agrárias**, obedecida a ordem rigorosa de classificação, a ser observada nesta ordem: a localidade da vaga, os horários disponíveis para estágio e se o candidato preenche o critério de semestre da vaga.

14.2 O contato será realizado para o e-mail registrado no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter atualizados os dados cadastrais na **Coordenação do Núcleo das Defensorias Agrárias**.

14.3 O candidato contatado deverá enviar para o e-mail: dpeagrariacastanhal@defensoria.pa.def.br a documentação do *item 15.4* em formato PDF, em apenas 1 (um) arquivo, com visualização legível, e com seu nome completo descrito no campo “assunto” do e-mail, **até as 10h, do dia 08/12/2023.**

14.4 Os documentos a serem enviados em PDF deverão ter a capacidade máxima de 2Mb.

14.5 Caso não haja retorno do candidato convocado, o mesmo irá para o final da lista de classificados, aguardando o surgimento de nova vaga.

14.6 Se o candidato convocado não for localizado, o candidato com classificação subsequente será convocado.

14.7 Caso os documentos solicitados não sejam entregues no prazo estabelecido no subitem 14.3, o candidato será **ELIMINADO** do processo seletivo, sendo convocado o próximo da lista da vaga aberta.

14.8 Caso o candidato não tenha interesse no processo seletivo, poderá solicitar a sua desclassificação, mediante entrega de declaração de desistência a ser enviada para o e-mail: dpeagrariacastanhal@defensoria.pa.def.br

15 DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

15.1 A celebração do Termo de Compromisso de Estágio será de acordo com a Lei nº 11.788/08, de 25 de setembro de 2008 e da Resolução CSDP nº 257, de 14 de dezembro de 2020.

15.2 A **Coordenação do Núcleo das Defensorias Agrárias** orientará, quanto ao prazo e os documentos necessários para a emissão do Termo de Compromisso de Estágio sendo o estudante aprovado responsável pelos trâmites de assinatura junto à Instituição de Ensino.

15.3 A não devolução do Termo de Compromisso, devidamente assinado, no prazo estabelecido pela Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Pará - ESDPA ensejará o cancelamento do estágio.

15.4 Para a celebração do Termo de Compromisso de Estágio a ESDPA solicitará do candidato os seguintes documentos:

- a) Currículo;
- b) cartão do NIT, NIS ou PIS;
- c) CPF;
- d) cédula de identidade;
- e) título de eleitor;
- f) comprovante de residência;
- g) certidão de nascimento ou casamento;
- h) carteira de reservista, quando for o caso;
- i) foto 3 x 4, de frente e atualizada;
- j) Declaração atualizada da Instituição de Ensino Superior, atestando que o candidato em estágio de Pós-graduação está cursando Especialização, Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado;
- l) Declaração do candidato em estágio de Pós-graduação atestando que não sofreu qualquer penalidade nem praticou atos desabonadores durante a sua vida acadêmica;
- k) Declaração do candidato em estágio de Pós-graduação possui disponibilidade para cumprir carga horária do Estágio;
- m) diploma de Graduação de Nível Superior Completo fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;
- n) Declaração de não possuir vínculo com as esferas Federal, Estadual e Municipal (**Servidor Público**) Anexo III;
- o) Laudo médico, para os candidatos que concorrerem às vagas destinadas às pessoas deficientes;
- p) Formulário de Autodeclaração aos que se declararam negros e pardos Anexo IV;
- q) Declaração do povo ou etnia a qual pertença, aos que se declararam indígenas;
- r) Declaração do quilombo a que estiver vinculado, aos que se declararam quilombolas.

15.5 Os candidatos convocados que não apresentarem todos os documentos exigidos no *item* 15.4, serão considerados inaptos para contratação.

16 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

16.1 A validade do processo seletivo será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do resultado final, no site da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Pará,

ficando a critério do Defensor Público-Geral sua prorrogação por igual período.

17 DA COMISSÃO AVALIADORA

17.1 A Comissão Avaliadora será composta pela Defensora Pública **ANDREIA MACEDO BARRETO**, na condição de presidenta, e pelos Defensores Públicos **BIA ALBUQUERQUE TIRADENTES** e **MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS VIEIRA**, ambos na condição de membros.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos demais comunicados a serem publicados oportunamente pela **Coordenação do Núcleo das Defensorias Agrárias**, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

18.2 O cadastro de reserva vigorará pelo mesmo período em que vigor o Processo Seletivo a ser realizado, ou até que se esgotem os candidatos aprovados, o que ocorrer primeiro.

18.3 As dúvidas poderão ser sanadas na **Defensoria Agrária de Castanhal**, sito à **Rua Hernani Lameira, n. 507, Centro, Castanhal-PA, CEP 68745-000 (3º Andar) - Telefone: (91) 97400-8155** e/ou pelo e-mail: dpeagrariacastanhal@defensoria.pa.def.br

18.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora do Processo de Seleção.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital, que será publicado no site (<https://esdpa.defensoria.pa.def.br/esdpa/ProcessoSeletivo/Historico.aspx>) e na **Secretaria da Defensoria pública de Castanhal**.

Castanhal - PA, 21 de novembro de 2023.

(documento assinado eletronicamente)

RODRIGO AYAN DA SILVA

Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Pará.

(documento assinado eletronicamente)

ANDREIA MACEDO BARRETO

Coordenadora do Núcleo das Defensorias Agrárias e Presidenta da Comissão Avaliadora.

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO ESTÁGIO PÓS-GRADUAÇÃO

ETAPAS	CRONOGRAMA
Período de Inscrições com envio de documentação completa em formato PDF	21/11/2023 (14h) a 27/11/2023 (14h)
Divulgação da análise de currículo e convocação para entrevista com data, local e horário.	01/12/2023 (14h)
Entrevista	04/12/2023
Divulgação da Lista de Classificação Final	06/12/2023 (14h)

ANEXO II

Formulário de Inscrição para o Processo Seletivo de Estágio de Pós-graduação da Defensoria Pública do Estado do Pará – Núcleo das Defensorias Agrárias

Nome:
Instituição de Ensino:
Curso de Pós-Graduação:
Data de Nascimento:
RG:
CPF:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
Estado:
CEP:
Telefone:
E-mail:

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____
_____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____ declaro para os devidos fins que atualmente não possuo vínculo empregatício ou de estágio com nenhuma Instituição Pública das esferas Federal, Estadual e Municipal.

_____, de _____ de 20_____.

Assinatura do candidato

ANEXO IV

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____ declaro que sou preto(a) ou pardo(a), conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para o fim específico de atender ao subitem 5.3 deste Edital, relativo ao processo seletivo de estagiários da área Jurídica para a defensoria Pública do Estado do Pará.

_____, de _____ de 20_____.

Assinatura do candidato

ANEXO V

RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIORES CONVENIADAS

CURSO	SIGLA	NOME COMPLETO DA INSTITUIÇÃO
PÓS- GRADUAÇÃOEM DIREITO	UFPA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
	UNAMA	UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA
	CESUPA	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
	FABEL	FACULDADE DE BELEM
	UNINASSAU	UNIVERSIDADE MAURÍCIO DE NASSAU
	ESMAC	ESCOLA SUPERIOR MADRE CELESTE
	FIBRA	CENTRO UNIVERSITÁRIO BRASIL AMAZONIA
	UNIFAMAZ	CENTRO UNIVERSITÁRIO METROPOLITANO DA AMAZONIA
	FEAPA	FACULDADE DE ESTUDOS AVANÇADOS DOPARÁ
	ESTACIO-FAP	FACULDADE ESTACIO DO PARÁ
	FINAMA	FACULDADE INTEGRADA DA ADVOCACIA DA AMAZONIA
	CARAJAS	FACULDADE CARAJÁS - MARABÁ
	ANHANGUERA	FACULDADE ANHANGUERA – UNIDADE PARAUPEBAS
	PITÁGORAS	FACULDADE PITAGORAS – UNIDADE PARAGOMINAS
	UFOPA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ -UFOPA
	UNIFESSPA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTEDOPARÁ
	UNINORTE	FACULDADE UNINORTE TAILÂNDIA
FADESA	FACULDADE PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA	
ESAMAZ	ESCOLA SUPERIOR DA AMAZÔNIA	
FACI - WYDE	FACULDADE IDEAL	

ANEXO VI

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A ANÁLISE DE CURRÍCULOS

QUADRO GERAL DE PONTUAÇÃO	PONTOS
1 FORMAÇÃO ACADÊMICA	Até 30 PONTOS
Especialização (máximo 3)	4 pontos
Mestrado em curso	3 pontos
Mestrado concluído	4 pontos
Doutorado em curso	5 pontos
Doutorado concluído	7 pontos
Pós-doutorado	9 pontos
2 PRODUÇÃO ACADÊMICA	Até 30 PONTOS
Produção Bibliográfica (artigo, livro, capítulo de livros)	2 pontos em artigos e/ou capítulos (até o max. de 5) e 5 pontos em livros (até o max. de 2).
Participação em eventos científicos (apresentação de trabalho, resumo, trabalho completo)	2 ponto (até o max. de 10)
3 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Até 40 PONTOS
Experiência Profissional Técnica (atividade profissional relacionada a Área do conhecimento)	1 por ano (até o max 10)
Estágios Profissionais	1 por ano (até o max 10)
Monitoria	1 por ano (até o max 10)
Participação em projetos	1 por ano (até o max 10)
TOTAL	100 PONTOS